

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SÍTIO E CORREIO ELETRÔNICO

Termo de contrato que entre si celebram ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A. e a empresa **WOPUS DESENVOLVIMENTO WEB LTDA** para prestação de serviços de manutenção de sítio e correio eletrônico (site e e-mail) – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2019.

Por este instrumento contratual, de um lado a **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS S.A. - ADCOINTER**, com sede à Rua Jacob Luchesi, 3181, Bairro Santa Lúcia, Caxias do Sul - RS, CEP 95032-000, fones: (54) 3211- 4593 e (54) 3211-6418, neste ato representada por seu(a) Diretor(a) Presidente Sr(a). **Valmir Antonio Susin**, possuidor(a) do RG nº 3002097479, SJS/II-RS, inscrita no CPF sob o nº 032.770.700-34 e sua Diretora Técnica Sra. **Stella Mari Pradella**, possuidora do RG nº 9009340887, SSP/PC-RS, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa de nome **WOPUS DESENVOLVIMENTO WEB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.442.617/0001-71, com sede a Rua Hercília Petry, 81, bairro Ana Rech, CEP: 95060-240, no Município de Caxias do Sul, RS, nesse ato representada por seu(s) representante(s) legal(s) Sr(a). **Eduardo Luiz Andriolo**, brasileiro, solteiro, maior, Diretor Administrativo, possuidor(a) do RG nº 1098311614 SJS/RS, inscrito no CPF nº 010.624.720-47, residente e domiciliado na Rua Hercília Petry, nº 81, bairro Ana Rech, no Município de Caxias do Sul, RS, CEP: 95060-240 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base na Lei nº 13.303/16, artigo 29, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2019.

DO OBJETO

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção sítio e correio eletrônico (*site e e-mail*) da CONTRATANTE, com endereço eletrônico à <http://www.ceasaserra.com.br> e correio eletrônico com o sufixo @ceasaserra.com.br, conforme descritivo (Tabela 1 – Página 12) da Instrução convocatória (Anexo I)

DA EXECUÇÃO

Cláusula segunda: Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados por profissional técnico com conhecimento especializado em informática e programação.

Parágrafo primeiro: Tanto o sítio eletrônico quanto o sistema de correio eletrônico deverão estar em pleno funcionamento durante as 24 horas do dia.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA não será responsabilizada por instabilidade ou inacessibilidade do sítio e/ou correio eletrônico, quando tais situações decorrerem de motivo força maior ou de fato exclusivo de terceiro, comprometendo-se, entretanto, em reestabelecer o pleno funcionamento dos serviços no prazo de 48 horas.

Parágrafo terceiro: Caracteriza-se por manutenção de sítio eletrônico o emprego de todo e qualquer serviço necessário ao regular funcionamento do portal da CONTRATANTE na internet.

Parágrafo quarto: Dentre os serviços supracitados, compreende-se a verificação periódica de estabilidade do site, a solução e correção de problemas, falhas, erros, e demais intempéries que interfiram no regular funcionamento do sítio, bem como alteração do código fonte para mudanças no layout/design, instauração do plano de dados da CONTRATANTE, assessoramento aos

funcionários da CONTRATANTE para eventuais dúvidas nos procedimentos para alimentar o site com informações no geral e realizar os contatos com o provedor para esclarecimento, dúvidas, auxílio técnico para o pleno funcionamento do site da CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Caracteriza-se por manutenção de correio eletrônico o emprego de todo e qualquer serviço necessário ao regular funcionamento do sistema de e-mails da CONTRATANTE.

Parágrafo sexto: Dentre os serviços supracitados, compreende-se o gerenciamento das contas de e-mail e a resolução de problemas de comunicação entre o servidor e as contas dos usuários.

Parágrafo sétimo: Os serviços de manutenção que impliquem na temporária inacessibilidade do site deverão ser comunicados à CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas. O prazo estimado para restabelecimento da disponibilidade do site deverá ser disposto na página inicial do domínio em manutenção.

Parágrafo oitavo: A CONTRATADA deverá prestar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, assessoramentos relativos ao objeto contratado.

Parágrafo nono: Caso estritamente necessário, a CONTRATADA enviará funcionário para atendimento presencial e solução de persistentes problemas, cuja origem provável seja computador/servidor local da CONTRATANTE.

DO PREÇO

Cláusula terceira: A CONTRATANTE pagará o preço de acordo com o ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte, tributos e outros encargos, o valor hora descrito na tabela abaixo:

Item	Quantidade Contratada	Unid.	Especificações do Objeto	Valor Unitário Mês	Valor Global Total Ano
1	12	Mês	Serviços de manutenção de sítio e correio eletrônico.	R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

Parágrafo primeiro: O valor global estimado deste contrato é de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarentas reais), podendo ser alterado, somente, nos termos da lei 13.303/16.

Parágrafo segundo: Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto deste contrato, sendo que o valor acima estabelecido constará como valor bruto na nota fiscal, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou a equívoco na interpretação pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, utensílios, ferramentas e acessórios necessários para a execução dos serviços, sendo que no preço contratado já estão previstos todos os custos necessários para a execução do objeto.

Parágrafo quarto: Não será permitida a subcontratação dos serviços.

DO PAGAMENTO



ceasaSerra CAXIAS DO SUL
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



Cláusula quarta: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que definitivamente recebidos.

Parágrafo primeiro: Será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro na execução dos serviços contratados e/ou que estão dentro do período de garantia e/ou decorrente de equívocos de interpretação por parte dos prepostos e/ou empregados da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: O pagamento ocorrerá por meio de nota fiscal eletrônica e boleto bancário, ou em espécie, neste último caso, mediante nota fiscal eletrônica assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: A execução do objeto relativo ao presente contrato ocorrerá automaticamente a contar da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo quarto: A CONTRATANTE poderá reter o pagamento de qualquer percentual dos valores devidos à CONTRATADA, independentemente da possibilidade de aplicação de penalidades ou da faculdade de rescindir o contrato, caso sejam verificadas e consideradas falhas, faltas, defeitos e/ou irregularidades nos serviços.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo fixado, independentemente de previsão no contrato, sempre que requisitado expressamente pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento que propicie a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA.

Parágrafo sexto: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução do objeto contratado, ainda que a requerimento da interessada.

Parágrafo sétimo: Não caberá qualquer remuneração e ou ressarcimentos de custos ou despesas provenientes de serviços efetuados pela CONTRATADA e que não foram prévia e expressamente requeridos e aprovados pela CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo: Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará todas as retenções legais exigidas pela legislação vigente à época do fato gerador, sendo que compete à CONTRATADA destacar nas notas fiscais os tributos devidos.

Parágrafo nono: Na hipótese da CONTRATANTE, por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento no prazo estabelecido, o valor será devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como indexador o IGP-M (FGV), acrescido dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

Parágrafo décimo: A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula quarta: Durante o prazo de vigência não incidirão reajustes dos preços contratados.

Parágrafo primeiro: Em caso de prorrogação do contrato, mediante aditivo contratual, após 12 (doze) meses, poderão incidir reajustes, a requerimento, com base na média aritmética da variação do IGP-M (FGV) e do INPC do período, ou outro(s) índice(s) autorizado(s) pelo Poder Público que o(s) substitua(m), desde que solicitado, prévia e expressamente, pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: O reajuste deverá ser pleiteado, expressamente, mediante protocolo de recebimento na área administrativa da CONTRATANTE, até a data prevista para término do contrato ou do aditivo de prorrogação, sendo que, não sendo solicitado de forma tempestiva, haverá preclusão do direito ao reajuste.

DO RECEBIMENTO

Cláusula quinta: Para acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE designa o GERENTE TÉCNICO OPERACIONAL ou, na sua ausência, a COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO(A), que assinará o respectivo *Termo de Recebimento Definitivo*, após a verificação da qualidade e características dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados do recebimento provisório.

Parágrafo primeiro: A fiscalização dos serviços contratados será efetuada pelo fiscal responsável que deverá dispor de amplo acesso às informações, equipamentos usados e serviços que julgar necessários. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração deste contrato.

Parágrafo segundo: O recebimento definitivo dos serviços, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades.

DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES

Cláusula sexta: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado conforme art. 71, da Lei Federal 13.303/16.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula sétima: Compete à CONTRATANTE:

I - Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

II – Receber os serviços prestados, e, se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após análise de compatibilidade entre o contratado, e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo único: As atribuições do inciso I da presente cláusula serão exercidas pelo Gerente Técnico Operacional da ADCOINTER conforme dispõe o Regulamento de Mercado e demais atos normativos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula oitava: A CONTRATADA obriga-se a:

I – Proceder os serviços, nos prazos, condições e local fixados neste contrato;

II - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

a) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

III – Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE possíveis prejuízos ou danos decorrentes de omissão, dolo ou culpa, durante a execução do objeto do contrato, ou após o seu término.

IV - Assegurar os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecendo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de proteção Individual e ou coletivo;

V - Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII – Executar o objeto deste contrato seguindo as melhores técnicas e a aplicação das normas da Associação Brasileira de normas Técnicas (ABNT);

VIII - Prestar toda e qualquer informação sobre a prestação dos serviços à CONTRATANTE;

IX - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante toda a execução do contrato e eventuais aditivos, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X - Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE relativamente à execução do objeto contratado;

XI - Chamar o(s) responsável(is) pela fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;

XII - Responder pela qualidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como, a observação às normas técnicas e de segurança;

XIII - Não subcontratar ou transferir parcial ou total as obrigações decorrentes deste contrato;

XIV - Observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

XV - Apresentar, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, documentos exigidos pela legislação vigente e os previstos no presente instrumento de contrato;

XVI - Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados, especializados e em número suficiente para execução do objeto contratado, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase ao atendimento pleno das regras de segurança e medicina do trabalho e das demais determinações previstas na legislação tributária, previdenciária e trabalhista;

XVII – Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados;

XVIII – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao CONTRATANTE, em caso de acidentes;

XIX - Informar ao CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) e outros dados;

XX – Respeitar, bem como, exigir que seus empregados respeitem e observem o regulamento interno, as condições e normas impostas pelo CONTRATANTE para o fiel cumprimento deste instrumento;

XXI – Fornecer todos os utensílios, equipamentos, acessórios, capacitação, treinamento necessários para seus empregados e prepostos executarem os serviços que são objeto deste contrato;

XXII - Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todos os documentos que comprovem sua regularidade funcional, previdenciária, trabalhista e tributária, assim como todas as demais aqui não referidas, tal como lhe for requerido;

DAS SANÇÕES E MULTAS

Cláusula nona: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na lei 13.303/16 e suas alterações.

Parágrafo primeiro: Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) serviço(s) não executado(s).

Parágrafo segundo: A inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 5% (cinco por cento), aplicável sobre o valor do objeto não executado.

Parágrafo terceiro: Além das penalidades pecuniárias previstas nos parágrafos anteriores, a CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas na lei 13.303/16.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ser aplicada penalidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedindo-a de licitar e contratar com a Administração, bem como descredenciando-a do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, dentre outros, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção dos preços contratados;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraude na execução do contrato;
- g) falha na execução do contrato.

Parágrafo quinto: Na aplicação das penalidades previstas, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.

Parágrafo sexto: As penalidades eventualmente aplicadas à licitante serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração.

Parágrafo sétimo: As sanções não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo oitavo: Quando comprovado que o objeto executado não corresponde às especificações deste instrumento de contrato ou não atende as normas técnicas e qualidades mínimas exigidas, obrigar-se-á a empresa CONTRATADA, a substituir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da CONTRATANTE não considerar cumprida a obrigação.

Parágrafo nono: A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela fornecedora, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo décimo: As sanções previstas serão aplicadas após transcorrer o período relativo ao prazo para defesa de 3 (três) dias e o julgamento do recurso administrativo, se houver.

Parágrafo décimo primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo décimo segundo: As sanções podem ser aplicadas sem observância da ordem supracitada, de acordo com a gravidade.

DA RESCISÃO

Cláusula décima: A ocorrência de um ou mais fatos elencados na lei 13.303/16 como hipóteses de rescisão poderá culminar no término deste contrato.

DA CESSÃO

Cláusula décima primeira: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

DA INEXEQUIBILIDADE

Cláusula décima segunda: Caso se verifique a qualquer momento inexecuível o presente contrato, por culpa da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA comunicar por escrito em 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Parágrafo único: Se a CONTRATADA não observar o disposto no item anterior, será responsabilizada por qualquer eventual dano causado.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Cláusula décima terceira: A prestação dos serviços pactuados neste instrumento, não criará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os dirigentes, empregados, ou prepostos da CONTRATADA ou por ela contratados, destacados para a prestação dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contratuais, acidentários, decorrentes da prestação de serviços à CONTRATANTE por tais dirigentes, prepostos, empregados, ou terceiros de qualquer natureza que venham a trabalhar para a CONTRATADA durante a prestação de serviço objeto deste instrumento, obrigando-se a cumprir com as disposições contidas no artigo 31 e respectivos parágrafos, da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 20/11/98 (D.O.U).

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obriga-se a reembolsar à CONTRATANTE todas as despesas que essa tiver, dentre as quais as decorrentes de:

I - Qualquer obrigação que venha a ser imputada judicialmente a CONTRATANTE, para com os empregados, prepostos ou terceiros contratados pela CONTRATADA, ou outra empresa do mesmo grupo econômico;

II - Reconhecimento judicial de subsidiariedade da CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações, especialmente obrigações decorrentes de acidente do trabalho, normas trabalhistas e/ou previdenciárias, sem a exclusão de outras aqui não referidas;

III - Indenização, em consequência de eventuais danos materiais, pessoais e morais causados a empregados, prepostos, dirigentes da CONTRATANTE, ou, ainda, para terceiros, pela CONTRATADA, ou seus prepostos, na execução de suas atividades;

IV - Indenização à CONTRATANTE por quaisquer despesas eventualmente realizadas em decorrência das hipóteses acima e honorários advocatícios, audiências e viagens necessárias ao acompanhamento de eventuais ações judiciais previstas, ou não, acima.

Parágrafo segundo: Se houver, durante a vigência contratual, alguma alteração relativa às informações e documentos apresentados até o ato da formalização desse instrumento, a CONTRATADA deverá informar expressamente à CONTRATANTE, e apresentar a documentação exigida.

DO FORO

Cláusula décima quarta: As partes elegem o foro da Comarca de Caxias do Sul/RS, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caxias do Sul, 03 de Fevereiro de 2020.

Valmir Antonio Susin
Diretora Presidente
ADCOINTER A.S.

Stella Mari Pradella
Diretora Técnica
ADCOINTER S.A.

EDUARDO LUIZ ANDRIOLO
Assinatura do representante da empresa Contratada

Testemunha 1
Nome:
CPF:

Testemunha 2
Nome:
CPF:

ANEXO I

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

SOLICITAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO SÍTIO ELETRÔNICO (SITE) DA ADCOINTER S.A. DENOMINADO WWW.CEASASERRA.COM.BR

Sr. fornecedor, solicitamos-lhe cotação de preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO SÍTIO ELETRÔNICO (SITE) DA ADCOINTER S.A. DENOMINADO WWW.CEASASERRA.COM.BR. A cotação de preço, tem por objetivo servir como base de valores de mercado, para abertura de processo de Dispensa de Licitação Emergencial, em obediência à Lei 13.303/2016 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADCOINTER S.A.

O prazo para apresentação do formulário com os dados da empresa e a tabela com o descritivo do objeto para informação do preço, que deverá ser assinada e carimbada, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo a e-mail), é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação no site da ADCOINTER e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul.

Toda informação favor, acessar o endereço do site da ADCOINTER S.A. (www.ceasaserra.com.br), Editais, e-mail (financeiro@ceasaserra.com.br) e/ou telefone (54- 3211-4593).

Caxias do Sul, 09 de outubro de 2019

Camila Sandri Sirena
Diretora Presidente
ADCOINTER S.A.

1. Dados da Empresa Fornecedora da Cotação:

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Dados do Representante Legal

Responsável Legal:

CPF: _____ Identidade: _____

Carimbo da empresa com CNPJ e assinatura
do responsável.

2. Descritivo do Objeto:

Prestação de Serviço de manutenção e reparos do site da ADCOINTER S.A ADCOINTER-CEASA-SERRA, conforme especificações na TABELA 1 e nos ANEXO I.

Tabela 1 – Tabela de informações do Descritivo do **OBJETO**, a ser completada com as informações do Valor Total Mensal (R\$) e Valor Total Anual (R\$), respectivamente de cada item e do valor total global.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Total Global Mensal (R\$)	Valor Total Global Anual (R\$)
1	<p><u>Prestação de serviço de manutenção e reparos do site da ADCOINTER S.A. denominado www.ceasaserra.com.br</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Assessoramento ao pleno funcionamento do site, nas condições estabelecidas pela CONTRATADA; - Assessoramento para correções de falhas do site; - Assessoramento no pleno funcionamento dos e-mails; - Assessoramento aos funcionários da ADCOINTER para alimentar o site com as informações; - Assessoramento para colocar em pleno o banco de dados na forma definida pela CONTRATADA; - Alterar o projeto do Banco de Dados e Site quando solicitado; - Realizar os contatos com o provedor para esclarecimento, dúvidas, auxílio técnico para o pleno funcionamento do site; 		

3. Validade desta cotação:

Para ser válida esta Cotação, as empresas interessadas deverão cumprir os seguintes requisitos:

- Cotar o **Valor Total Mensal e Valor Total Anual**, a ser contemplada toda a Prestação do Serviço para o requerido no item “**2. Do Descritivo do Objeto**”;
- Nos preços relativo **Valor Total Mensal e Valor Total Anual**, deverão estar inclusos todos os custos referentes a totalidade do objeto desta cotação de preços (pesquisa de preços), tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- Os itens **1 e 2**, relativo aos dados da empresa e a **TABELA 1**, deverão ser impressos e entregue a administração da ADCOINTER S.A., preenchidos com todas as informações solicitadas, assinada/rubricada pelo responsável da empresa e carimbada com o número do CNPJ da empresa. O encaminhamento desses documentos, deverão ser feitos por e-mail (financeiro@ceasaserra.com.br) ou entregues na administração, a rua Jacob Luchesi, nº 3181 - Bairro: Santa Lúcia Caxias do Sul - RS - CEP: 95032-000.

ATENÇÃO: Caso a Administração opte pela contratação direta (Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação), esta Cotação assumirá efeitos de proposta comercial tendo, então, validade de 30 (trinta) dias, nas condições, especificações e quantidades supramencionadas, sujeitando-se o proponente aos direitos e sanções previstos na Lei nº 13.303/16 caso contratado - quando sua proposta for, por grupos, parcialmente ou na totalidade dos itens orçados, a mais vantajosa (geralmente, o menor preço por item ou grupo de itens).

4. Condições de Aceitabilidade do Objeto:

4.1. O serviço deve obedecer descritivo do objeto, constante na **TABELA 1**, características mínimas exigidas para sua aceitabilidade, deverá ser reparado pelo prestador do serviço, sem qualquer ônus para a ADCOINTER S.A;

4.2. O prazo do atendimento e conclusão dos serviços solicitados, será a combinar, antes da celebração do contrato;

4.3. Pagamento pelos serviços prestados será efetuado através de boleto bancário, com emissão/aprovação de nota fiscal ELETRÔNICA em nome da ADCOINTER S.A., sempre

4.4. A empresa interessada deverá realizar uma **visita técnica (ANEXO II)** a ADCOINTER para obter toda e qualquer informações fundamental para maior suporte a prestação do serviço e um correto orçamento, até no máximo no



ceasaSerra CAXIAS DO SUL
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



dia 27 de outubro de 2019. O agendamento para a visita técnica deverá ser realizado através do e-mail: financeiro@ceasaserra.com.br ou, pelos telefones (54) 3211 - 4593 / 3211 – 6418;

5. Da responsabilidade da contratante:

5.1. Todas as informações pertinentes a prestação de serviços estará na minuta de contrato, que será disponibilizado ao vendedor do processo de dispensa de licitação pelo menor preço e após apresentar toda a documentação exigida;

5.2. A programação da obra será acordada entre a ADCOINTER (contratante) e a empresa habilitada (contratada) para a execução da obra;

6. Dos documentos a serem solicitados para a empresa habilitada pelo menor preço e pela maior vantajosidade:

6.1 Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou sócios(s) responsável(eis) que assina a proposta;

6.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3 Ato constitutivo, estatuto ou convênio social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

6.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.5 A empresa deverá apresentar, no mínimo 02 (dois) **atestados técnicos de serviços prestados nas áreas em objeto** para outras empresas públicas ou privadas, assinadas ou rubricadas pelo responsável legal. Os atestados devem conter o carimbo e assinatura do responsável legal pela empresa fornecedora dos mesmos.

São os seguintes documentos exigidos por lei que provam sua regularidade fiscal:

- 6.6 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica:** Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ. Ambos são expedidos pela Secretaria da Receita Federal
- 6.7 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS:** Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Dispensa de Licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.
- 6.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Poderá ser solicitada na Agência da Receita Federal, em qualquer localidade do respectivo Estado, cuja validade é de 180 (cento e oitenta) dias. Também poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.
- 6.9 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- 6.10 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria de Estado Municipal de sua cidade.
- 6.11 Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional:** Apresentação da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e tem seu prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias. Também pode ser solicitada por meio eletrônico através do site www.pgfn.fazenda.gov.br porém seu prazo de validade é de 30 (trinta) dias.
- 6.12 Prova de Regularidade com a Seguridade Social:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social. Esta certidão tanto emitida pelo INSS ou pelo site, tem validade de 60(sessenta) dias a contar da sua data de emissão.
- 6.13** A empresa deverá apresentar, no mínimo 02 (dois) **atestados técnicos de serviços prestados nas áreas em objeto** para outras empresas públicas ou privadas, assinadas ou rubricadas pelo responsável legal. Os atestados devem conter o carimbo e assinatura do responsável legal pela empresa fornecedora dos mesmos.

ANEXO I



FIGURA 1 – Ilustração da página do Site da ADCOINTER – Ceasa Serra.

ANEXO II



ceasaSerra CAXIAS DO SUL
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

MODELO DE TERMO DE VISTORIA FÍSICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de Caxias do Sul, sito na Rua/Av. _____, nº _____, CEP _____ - telefone (____) _____, representada pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, declara ter o pleno conhecimento do Sítio Eletrônico (www.ceasaserra.com.br) e das condições atuais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa de Licitação nº 29/2019.

Caxias do Sul (RS), 24 de outubro de 2019.

Gerente Técnico Operacional
ADCOINTER S.A.

Ciente e de acordo:

Nome da Empresa e assinatura do representante